



Jornal do Sindicato dos **BOMBEIROS CIVIS**

Março/Abril/2009

Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis e Salva Vidas das Empresas e Prestação de Serviço do Estado de São Paulo

Rua Gabriel Prestes, 201 - Carandiru - SP - CEP: 02032-020

☎ (0xx11) 2251-0995 – 2221-1463 – 2221-0957

Site: www.sindibombeiros.com.br

Filiado a:



**AGORA
É LEI**

Bombeiros Civis é profissão reconhecida

Páginas 2 e 3

FÓRUM DE DEBATE

“AÇÕES E DECISÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CATEGORIA BOMBEIRO CIVIL”

NÃO FIQUE DE FORA, PARTICIPE! SAIBA COMO NA PÁGINA 2

Trabalhador com mulher grávida terá estabilidade

Trabalhador terá garantias contra a demissão arbitrária que será de 12 meses contados a partir da concepção presumida.
Página 2



GANHOS E VANTAGENS COM O RECONHECIMENTO

- ✓ Ser regido e habilitado por uma lei brasileira;
- ✓ Ter estatutos de profissão reconhecida;
- ✓ Ter a atividade e função valorizada no mercado de trabalho;
- ✓ Ter nossas funções classificadas em: Nível Básico, Líder e mestre, por lei;
- ✓ Ter nossa jornada definida por lei em 12 por 36 horas;
- ✓ Ter assegurados por lei:
 - Uniforme especial da expensas do empregador;
 - Seguro de vida em grupo;
 - Adicional de periculosidade de 30%;
 - Direito a treinamento periódico;
 - penalização das empresas especializadas e dos cursos de formação que não atendem a Lei;

Como pedir restituição das férias ao Leão

Página 7



Presidente Derivaldo

Palavra do Presidente

Muitas são as lutas, hoje temos uma vitória

Página 4

TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

Página 6

Bombeiros Civis é profissão reconhecida

Vamos recordar.

Em junho de 2007, durante o seminário promovido pela Contrapres (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Prestadores de Serviços a Terceiros) que tenho a honra de presidir, os bombeiros civis, presentes ao evento, reivindicaram o reconhecimento de sua profissão.

Nada mais justo para uma categoria absolutamente necessária para dar garantia de segurança em casos de acidentes. Principalmente, por sabermos que os bombeiros civis atuam na prevenção, evitando, sempre que o pior aconteça.

Aproveitei a presença do então presidente da Câmara dos Deputados, meu amigo e deputado Arlindo Chinaglia, para pedir que o projeto de lei que já estava há anos na Casa fosse acelerado.

O deputado Chinaglia imediatamente se comprometeu a acelerar os procedimentos a favor da regulamentação. E, agora, em 17 de dezembro de 2008 conseguimos a aprovação da Lei 11.901

As articulações continua-

ram e o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sensibilizado com as necessidades da categoria, sancionou a lei em 12 de janeiro deste ano.

Uma grande vitória que a partir de agora permitirá à categoria de Bombeiros Civis o pleno reconhecimento profissional. O que inibirá as empresas a substituírem, irresponsavelmente, os bombeiros civis qualificados e treinados por outros trabalhadores, sem o devido preparo.

Foi definida também, com o reconhecimento, a necessidade de os empregadores fornecerem uniformes, seguro de vida em grupo e direito a treinamento periódico. A jornada, agora garantida por lei, é de 12 por 36 horas.

Uma vantagem também muito importante é o adicional de periculosidade de 30%, com penalização muito bem clara para as empresas que a partir do dia 12 de janeiro de 2009 não cumprirem a atual legislação.

Os bombeiros civis de todo Brasil estão de parabéns. A luta foi árdua e prolongada. Agora é o momento adequado



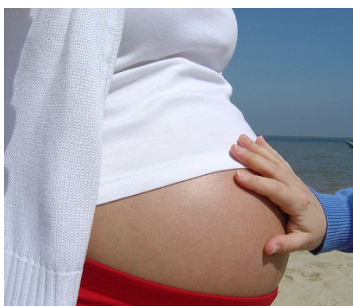
Deputado Federal Roberto Santiago

de ampliarmos a organização e mobilização da categoria em torno de seus sindicatos.

Porque é o momento de fazer a lei ser respeitada. Os empresários, como de hábito, vão fazer tudo para desrespeitar a regulamentação da profissão. Caberá a todos nós o empenho para vigiar de perto e denunciar aos respectivos sindicatos as empresas que tentem burlar a Lei 11.901.

Roberto Santiago, deputado federal (PV-SP)

Trabalhador com mulher grávida terá estabilidade



A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, aprovou no dia 4 de dezembro de 2008, em caráter conclusivo, o PL 3.829/97, do deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP), presidente da Casa, que proíbe a dispensa arbitrária ou sem justa causa do trabalhador cuja esposa ou companheira esteja

grávida. O período em que o trabalhador terá garantias contra a demissão arbitrária será de 12 meses, contado a partir da concepção presumida, comprovada por laudo de médico vinculado ao SUS. O projeto segue para exame do Senado.

De acordo com o projeto, o empregador que desrespeitar a norma está sujeito a multa equivalente a 18 meses em valores equivalentes ao salário do empregado. O projeto não se aplica ao trabalhador contratado por tempo determinado, que poderá ser dispensado se o prazo de seu contrato terminar antes que se complete o período de 12 meses.

O relator da proposta, deputado Bernardo Ariston (PMDB/RJ), apresentou parecer pela constitucionalidade que, por sua vez, foi acolhido no colegiado, com o texto aprovado em 1999 pela Comissão de Trabalho que alterou a matéria.

Originalmente, o projeto concedia “estabilidade de emprego” ao trabalhador cuja mulher estivesse grávida. Esse termo foi retirado do texto, que passou a proibir a dispensa arbitrária ou sem justa causa. A CCJ analisa apenas a constitucionalidade da proposta; o mérito foi debatido na Comissão de Trabalho.

FÓRUM DE DEBATE

“AÇÕES E DECISÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CATEGORIA BOMBEIRO CIVIL”

COORDENAÇÃO / EXECUÇÃO SINDIBOMBEIROS - “SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E DAS EMPRESAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO”

APOIO INSTITUCIONAL

FENASCON - “FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES”

LOCAL: COLONIA DE FÉRIAS FEMACO EM BERTIOGA

PERÍODO: 25 e 26 DE MAIO DE 2009

PARTICIPANTES

SÃO PAULO - PARANÁ - RIO DE JANEIRO - SANTA CATARINA - GOIÁS - MINAS GERAIS - DISTRITO FEDERAL - RIO GRANDE DO SUL - BAHIA - MATO GROSSO

PROGRAMAÇÃO

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADES
25/05/09	MANHÃ	Chegada dos Participantes
25/05/09	13:30	Abertura dos Trabalhos
25/05/09	14:30	Análise da Lei 11.901 que regulamenta a Atividade
25/05/09	16:00	Café
25/05/09	16:30	Formação dos grupos de Trabalho
25/05/09	17:00	Fala do Patronal
25/05/09	18:00	Reunião dos Grupos
25/05/09	19:00	Encerramento do dia
26/05/09	08:30	Reunião dos Grupos
26/05/09	10:00	Apresentação dos Grupos
26/05/09	10:45	Café
26/05/09	11:00	Aprovação das Decisões dos Grupos
26/05/09	12:00	Aprovação da Carta de Bertiooga
26/05/09	12:30	Encerramento do Fórum
26/05/09	13:30	Almoço Confraternização

INSCRIÇÕES / INFORMAÇÕES

DE: 30 DE ABRIL A 20 DE MAIO SINDIBOMBEIROS

TEL: (011) 2221-1463 / 2221-0957 / 2251-0995
COM JUNIOR NA SEDE DO SINDIBOMBEIROS

Expediente

Informativo do Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis e Salva Vidas das Empresas e Prestação de Serviço do Estado de São Paulo

Rua Gabriel Prestes, 201 - Carandiru - SP CEP: 02032-020
Tel.: (11) 2251-0995 – 2221-1463 – 2221-0957
Site: <http://www.sindibombeiros.com.br>

Presidente: Derivaldo Alves do Nascimento
Diretor Financeiro: Paulo Benedito Martins
Redação: Ricardo Romahn
Editoração Eletrônica: Dario Silveira
Impressão: Jornal Gazeta de São Paulo - 2954-6218
Edição: Março 2009

AGORA É LEI

FIM DA FUNÇÃO DE VIGILANTE BRIGADISTA

Para os **BOMBEIROS CIVIS** que estão registrados como **VIGILANTE BRIGADISTA** pedimos para que os mesmos entrem em contato com o sindicato para que possamos lhes informar o procedimento correto para que os companheiros possam ter seus registros atualizados. Mesmo que alguns estejam registrado como **VIGILANTE-BRIGADISTA** não faz diferença, pedimos atenção a estes companheiros e também aos demais, pois além de estarem exercendo dupla função os mesmos recebem o salário do vigilante e uma gratificação equivalente a 10% esta prática adotada por algumas empresas que lesam o trabalhador que por sua vez, recebem por uma função que não existe pois **VIGILANTE** é área patri-

monial e **BRIGADISTA** voluntário portanto não tem nada ver com **BOMBEIRO CIVIL** que tem a função de prevenir acidentes.

Obs.: Gostaríamos de esclarecer aos companheiros que, já foi extinta a função de “**VIGILANTE BRIGADISTA**”, mas porém necessitamos da ajuda de todos, pois se os mesmos não colaborarem não temos como notificar as empresas que aderiram à este tipo de registro, pois as mesmas dizem não trabalhar com **BOMBEIRO CIVIL**. Não temos dúvidas que se trabalharmos juntos e com um só objetivo, com toda certeza conseguiremos regularizar os trabalhadores que exercem esta função que por sua vez, beneficia empresas e lesa o trabalhador.

LEI Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art . 1º O exercício da profissão de Bombeiro Civil reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art . 2º Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos desta Lei, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

§ 1º (VETADO)

§ 2º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os Bombeiros Civis e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar.

Art . 3º (VETADO)

Art . 4º As funções de Bombeiro Civil são assim classificadas:

I - Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo;

II - Bombeiro Civil Líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;

III - Bombeiro Civil Mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio.

Art . 5º A jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art . 6º É assegurado ao Bombeiro Civil:

I - uniforme especial a expensas do empregador;

II - seguro de vida em grupo, estipulado pelo empregador;

III - adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa;

IV - o direito à reciclagem periódica.

Art . 7º (VETADO)

Art . 8º As empresas especializadas e os cursos de formação de Bombeiro Civil, bem como os cursos técnicos de segundo grau de prevenção e combate a incêndio que infringirem as disposições desta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - (VETADO)

III - proibição temporária de funcionamento;

IV - cancelamento da autorização e registro para funcionar.

Art . 9º As empresas e demais entidades que se utilizem do serviço de Bombeiro Civil poderão firmar convênios com os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, para assistência técnica a seus profissionais.

Art . 10. (VETADO)

Art . 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2009; 188o da Independência e 121o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro
Carlos Lupi
João Bernardo de Azevedo Bringel
José Antonio Dias Toffoli

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.1.2009

ESTAMOS DE OLHO

As empresas que não cumprem corretamente a nossa Convenção Coletiva de Trabalho que não fazem o registro correto dos nossos trabalhadores como por exemplo registrá-los com outra função para poder pagar menos, que não oferecem benefícios, atrasam pagamentos, Piso Salarial defasado, não pagam corretamente as Horas Extras, que fazem os descontos das contribuições e recolhem para outro sindicato e não para o da sua categoria ou se locupleta do dinheiro do trabalhador e falta de regis-



tro. Pedimos aos trabalhadores que se encontram nesta situação para que ligue para o SINDI-BOMBEIROS e exija seu direito de ser tratado com dignidade. Gostaríamos de avisar que o companheiro que faz a denuncia não precisa se preocupar porque sua identidade será mantida em absoluto sigilo, pois a nossa intenção nada mais é de ajudar o trabalhador e não de prejudicá-lo.

Palavra do Presidente



Presidente Derivaldo

Muitas são as lutas, hoje temos uma vitória

Amigo Bombeiro Civil, começamos 2009, já, com um bom motivo para nos alegrarmos, uma conquista, mérito de uma luta de anos. Hoje, somos reconhecidos como profissionais de fato. Com a aprovação da lei número 11.901, lei esta que vínhamos lutando há 17 anos por sua aprovação, temos agora como nos sentirmos vitoriosos e orgulhosos por termos reconhecido nosso direito trabalhista. Desde 1991 que estamos pleiteando o reconhecimento de nossa função, somos hoje dignos e reconhecidos como profissionais.

Gostaria de registrar que esta batalha teve a ajuda de várias autoridades que não mediram esforços para que hoje possamos comemorar nossa vitória, são

elas, todos os integrantes da categoria, o mundo Sindical, o Deputado Federal Augusto Carvalho autor do projeto da Lei, os Presidentes da Câmara e do Senado, contudo gostaria de citar e agradecer em especial, a atuação ativa e vital do companheiro Roberto Santiago Deputado federal e Presidente da Femaco, nossa federação.

Companheiros, a luta não terminou, precisamos impantar a Lei no seguimento. Sua ajuda é muito importante, portanto participe, venha conosco, fiscalize, seja nosso voluntário nesta luta.

Derivaldo

Presidente do Sindicato dos Bombeiros Civis

Presidente do Sindibombeiros se reúne com Sindiprestem



Com a regulamentação da profissão Bombeiro Civil o sr. Derivaldo presidente do Sindibombeiros se reuniu com o Sindiprestem (sindicato patronal) para se discutir sobre a lei que regulamenta a profissão Bombeiro Civil sancionada dia 13 de janeiro de 2009 pelo presidente da república Luiz Inacio Lula da Silva, para que não houvesse dúvidas e para que o prazo estabelecido pelo Ministério do Trabalho seja cumprido.

A reunião contou com os principais membros do Sindiprestem e os mesmos aproveitaram a ocasião para tirar dúvidas e compreender melhor a Lei.

Com esta reunião temos certeza de que as empresas compreenderam que terão o prazo para se adequar a nova Lei, mas que não poderão ultrapassar o prazo estabelecido, para que as mudanças ocorram, pois estamos de olho e iremos fazer com que todas cumpram com a Lei.

Café da manhã com trabalhadores



Na ocasião estiveram presentes os representantes dos trabalhadores das seguintes empresas:

JLP
ROYAL
VANGUARDA
ALERTA
BANESPA
JF
CALINDA



No dia 13 de fevereiro foi feito um encontro com bombeiros de todas as empresas, para que os mesmos pudessem tirar dúvidas e ao mesmo tempo abrir um pouco mais

sobre a lei. O encontro foi feito na sede do sindicato, e muito a vontade os bombeiros que ali estavam puderam fazer perguntas e obter respostas rápidas, mas com extrema cla-

reza para que não houvesse dúvidas.

O sr. Derivaldo presidente do Sindibombeiros fez questão de ouvir e esclarecer as dúvidas de todos os companheiros, após este bate papo

todos puderam tomar um belo café da manhã preparado especialmente para eles.

A reunião contou com o presidente do sindibombeiros sr derivaldo, o vice presidente feitoza e os diretores paulo, hiero, Orivaldo, Ivaldo e com os trabalhadores que por sinal estão de parabéns, pois muitos trabalharam a noite e mesmo assim compareceram, ao contrário de muitos companheiros que nem se quer deram explicação para o não comparecimento, mas contudo temos certeza que os companheiros que lá estiveram saíram com todas as dúvidas tiradas e com muita vontade de ajudar o sindicato a se fortalecer cada vez mais, afinal ele é de vocês.

REUNIÃO COM BOMBEIROS DA SECON (GM) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Esta reunião foi feita em dois dias com duas turmas diferentes.



A 1ª aconteceu no dia 17 de fevereiro na sede da Engeseg em São José dos Campos que nos cedeu gentilmente o espaço. A reunião contou com alguns companheiros que por sua vez questionaram e fizeram algumas reclamações sobre as quais o sr derivaldo presidente do Sindibombeiros respondeu e esclareceu as dúvidas em rela-

ção a nova Lei, jornada de trabalho, pagamento de periculosidade, reivindicação de mais benefícios na região do Vale do Paraíba e discussão da regional de São José dos Campos, que faziam com que os trabalhadores tivessem uma visão errada do sindicato.

Depois de algumas horas de bate-papo todos os trabalhadores saíram

da reunião com outra visão e prontos para nos ajudar nesta batalha de ter um sindicato forte.

A 2ª reunião também aconteceu na sede da engeseg em São José dos Campos no dia 19 de fevereiro, com uma turma um pouco menor, mas sabendo muito bem o que gostariam de ouvir.

O presidente do sindibombeiros por

sua vez ouviu, argumentou e esclareceu as dúvidas dos trabalhadores que por sua vez se sindicalizaram e agora participam desta luta que consiste em explicar aos companheiros a importância de estar sindicalizado ao sindicato pois se queremos um sindicato forte e a categoria unida é preciso que todos tenham o mesmo objetivo.

Projeto sobre terceirização precariza relações de trabalho

A Comissão de Trabalho aprovou em 19 de novembro, o Projeto de Lei 4.302/98, que, na prática, regulamenta a terceirização e abre um espaço ainda maior para a continuidade da exploração dos trabalhadores e flexibilização de seus direitos. A proposta segue agora para a Comissão e Justiça, onde será relatada pelo deputado Colbert Martins (PMDB/BA). Depois, se aprovada, vai para análise em plenário.

A proposta teve origem na gestão do ex-presidente FHC, mas continua tramitando na Câmara, apesar do atual Governo, através de uma mensagem (MSG 389/03), pedir a retirada da matéria. O projeto é uma das principais bandeiras das entidades que representam os empresários, que tiveram apoio do relator escolhido no colegiado, o deputado Sandro Mabel (PR/GO), que

preside a Subcomissão de Terceirização que funciona na Comissão de Trabalho da Casa. Além de relatar e presidir a subcomissão, ele apresentou um projeto de lei com o mesmo teor da proposta de FHC.

O PL 4.302/98 já foi aprovado na Câmara e enviado para o Senado que elaborou um substitutivo ao texto original. Esse novo formato, que também não agrada aos trabalhadores, é que está em análise na Câmara. Agora, caso os parlamentares rejeitem a proposta modificada do Senado, retornará o texto inicial aprovado na Câmara dos Deputados, que resgata o projeto de FHC.

DESTAQUES

São poucas as modificações feitas no substitutivo do Senado. Sem alterações regimentais, os deputados não

conseguiram bloquear a votação da proposta. Algumas alterações foram feitas, mas não isentam a atitude irresponsável dos deputados que são aliados dos trabalhadores, diante daqueles que atuam para destruir a organização sindical os trabalhadores.

Entre os destaques aprovados, a modificação em um dos artigos ficou da seguinte forma: “a empresa contratante é solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços”. Esse texto é objeto de vários projetos em tramitação na Casa.

Um outro destaque inclui no texto o seguinte parágrafo: “§ 2º - é proibida a contratação de trabalho temporário para a substituição de trabalhadores em greve”. Apesar das mudanças no texto, a matéria ainda não atende aos interes-

ses dos trabalhadores que buscam a garantia de seus direitos.

Aliada as várias entidades sindicais, trabalha para que a mensagem que arquiva o projeto seja apreciada pelos deputados. Por duas vezes a mensagem chegou a entrar na pauta da Casa. A inclusão na ordem do dia da Câmara para apreciar a MSG 389/03 é uma decisão política, e não técnica, portanto, estamos pressionando o presidente da Câmara, deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP), para que coloque em votação a retirada da proposta de tramitação.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) elaborou uma minuta com o objetivo de enviar outra proposta para análise do Congresso. A minuta está disponível para consulta e recebimento de sugestão no site do MTE (www.mte.gov.br).

BOMBEIROS, O SINDICATO É SUA FORÇA - PARTICIPE

TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo – **SINDEPRESTEM**, categoria econômica, Registro Sindical nº. 24000.004510/91 C.N.P.J. nº. 66.662.974/0001-49, situado na Avenida São Luis nº. 258 – 18º andar – centro – São Paulo – SP; representado por seu Presidente Dr. Johannes Antonius Maria Wiegerinck, portador da cédula de identidade RG nº.

5.933.903-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.041.708-49 e, do outro, o Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo – **SINDIBOMBEIROS**, categoria profissional, Registro Sindical nº. 24440013073/89 e C.N.P.J. nº. 60.899.879/0001-87, situado na Rua Gabriel Prestes nº. 021, bairro Carandiru – São Paulo Capital; representado por seu Presidente Sr. Derivaldo Alves do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº. 606.116 SSP SE e inscrito

no CPF/MF sob o nº. 027.277.798-60, sindicatos estes que representam a categoria das empresas e empregados respectivamente, que prestam serviços de Bombeiros Civis no Estado de São Paulo, têm entre si, justo e acordado a celebração do presente **TERMO ADITIVO a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009**, em razão do sancionamento da Lei 11.901/2009, cuja publicação ocorreu em 13 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, nos termos e condições a seguir expostas:

Faz-se necessário a elaboração deste TERMO ADITIVO, eis que fora publicada a nova Lei n. 11.901 de 12 de Janeiro de 2009, que adveio para dispor sobre a profissão de Bombeiro Civil e dar outras providências.

Diante dessa Nova Legislação, cumpre esclarecer que a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria encontrava com algumas Clausulas em desacordo.

Desta feita, esse TERMO ADITIVO a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009, vem a regular algumas clausulas e, adequá-la às disposições contidas na Lei n. 11.901 de 12/01/2009, sendo que as demais clausulas da Convenção Coletiva de Trabalho que daqui não constam, manter-se-ão inalteradas durante todo o período de vigência da CCT 2008/2009.

Finalizando, ficam alteradas as seguintes CLAUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009, adequando-se a Lei n. 11.901 de 12/01/2009, a saber:

Clausula 1º.

Clausula 3º. Caput e parágrafos quinto e sexto

Clausula 14º.

Clausula 18º.

Clausula 24º.

Clausula 36ª caput e parágrafo primeiro

Clausula 44ª caput e,

Clausula 53ª caput e parágrafo único

CLAUSULA PRIMEIRA – Vigência:

Com objetivo de assegurar as empresas um período de tempo para adaptação e adequação dos contratos de prestação de serviços aos ditames da Nova Legislação. Permanecerá em vigor, em sua totalidade a Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009 até **30 de abril de 2009**. E no período de **01 de maio de 2009** até **31 de agosto de 2009**, para que haja adequação a menci-

onada Lei, deverão ser aplicados os termos ora pactuados neste **Termo Aditivo**. Quanto às demais cláusulas não elencadas no presente **Termo Aditivo** manter-se-ão inalteradas durante todo período de vigência da CCT 2008/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 1º de maio de 2009, serão garantidos os salários normativos abaixo.

Cargo/Função (adicionar a lista)	Piso	Gratificação
Bombeiro civil Aeródromo	R\$ 969,90	10%
Bombeiro Civil	R\$ 969,90	
Bombeiro Civil Líder	R\$ 1.066,89	
Bombeiro Civil Mestre	R\$ 3.527,50	

Parágrafo Quinto: Os salários normativos mencionados acima correspondem à jornada de trabalho de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Sexto: Em cumprimento as exigências oriundas da lei 11.901/2009, as empresas adotarão o regime de Escala de Revezamento 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), observando que a apuração das horas extras se fará quando a jornada de trabalho ultrapassar a 180 (cento e oitenta) horas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA HORAS EXTRAS

As horas extras trabalhadas nos D.S.Rs/folgas, feriados e dias pontes compensados serão pagas com adicional de 100% (cem por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

De acordo com o inciso III do artigo 6º da Lei 11.901/2009, serão assegurados os empregados a percepção do

adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Em cumprimento a Lei 11.901/2009 fica convencionado que as empresas contratarão Seguro de Vida em Grupo para os seus empregados efetivos, mediante a contratação de seguradora de sua livre escolha, com as seguintes coberturas mínimas:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA TREINAMENTO, CURSO, RECICLAGEM, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO.

O treinamento, curso e reciclagem dos Bombeiros Civis serão sempre por conta das empresas, sem ônus para os trabalhadores.

Parágrafo Primeiro: Fica convencionado que a reciclagem deverá ser renovada a cada período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA PROFISSÃO OU CARGO - REGISTRO NA CTPS

As empresas farão registrar na CTPS, a profissão, cargo ou função dos empregados: Bombeiro Civil; Bombeiro Civil Líder; Bombeiro Civil Mestre; Atendente de Emergência; Salva Vidas; Monitor Aquático; Inspetor Bombeiro; Inspetor de Preven-

ção de Risco, vedadas outras expressões que descaracterizem as atividades exercidas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA ESCALA DE REVEZAMENTO

De acordo com a Lei 11.901/2009 a jornada de trabalho do Bombeiro Civil é de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) considerando inclusa nesta jornada o intervalo de 1 (uma) hora para descanso e refeição.

Parágrafo Único: As horas excedentes a 180 (cento e oitenta) horas mensais, serão remuneradas como horas extraordinárias, observando-se, ainda, o previsto na cláusula 14ª (décima quarta) da Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009.

Estando assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2009

**JOHANNES ANTONIUS
MARIA WIEGERINCK**

Presidente do Sindeprestem - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo.

**DERIVALDO ALVES
DO NASCIMENTO**

Presidente do Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo.

COMO PEDIR REEMBOLSO DAS FÉRIAS AO LEÃO

Os contribuintes podem conseguir reaver os valores descontados de IR sobre suas férias fazendo uma declaração retificadora

DESDE QUANDO VALE

O contribuinte pode conseguir reaver os valores das declarações entregues desde 2006, quando a Receita reconheceu que da grana das férias vencidas não deve ser descontado o IR

O Contribuinte poderá fazer a retificadora de 2006 (referente a 2005), 2007 (referente a 2006) e 2008 (referente a 2007)

FAZENDO A DECLARAÇÃO RETIFICADORA

O QUE É PRECISO TER EM MÃOS CÓPIAS

Para conseguir fazer a retificadora, o contribuinte precisa ter uma cópia da declaração do Imposto de Renda que quer corrigir gravada em CD, em disquete ou impressa (para saber quais são os valores corretos). Se não tiver mais, poderá pedir uma Segunda via à Receita Federal, em qualquer posto de atendimento

RECIBO DE FÉRIAS

É preciso ter também o recibo de férias para saber exatamente a quantia da qual foi descontado o imposto

Se não tiver mais, poderá pedir uma cópia para a empresa para qual trabalha ou trabalhava na época em que a declaração foi feita

RECIBO DE ENTREGA

O contribuinte precisa do recibo de entrega para fazer as retificações

Se não tiver o número, o contribuinte poderá procurar qualquer posto da Receita

COMO FAZER A CORREÇÃO

Para fazer a retificadora, o contribuinte terá de acessar o endereço www.receita.fazenda.gov/download/programaspf.htm

Nesta página estão os programas de anos anteriores

O contribuinte deverá baixar o programa do ano em que fazer a retificação

EXEMPLO

- O contribuinte informou que seus rendimentos tributáveis eram de R\$ 10 mil
- O Imposto de Renda retido na fonte era de R\$ 2.000
- A venda de suas férias somava o valor de R\$ 500 (o imposto foi pago em cima desse valor)

O QUE FAZER

- O contribuinte terá de alterar o campo de "Rendimentos Tributáveis"
- Em vez de informar a quantia de R\$ 10 mil, ele terá de descontar R\$ 500
- Assim, o valor informado deverá ser de R\$ 9.500
- Na página "Rendimentos Isentos ou Não-Tributáveis", há o campo "Outros"
- Nesse campo, o contribuinte deverá preencher o valor de R\$ 500

NA JUSTIÇA

O contribuinte também pode tentar conseguir na Justiça a devolução dos valores pagos nos últimos cinco anos.

Mas o julgamento desse tipo de ação costuma demorar mais para ser feito.

Para ações que envolvam até 60 salários mínimos

O contribuinte pode procurar o Juizado Especial Federal, sem advogado

Se ultrapassar esse valor, será preciso entrar na justiça comum, com advogado

É preciso guardar todos os recibos de férias para conseguir reaver os valores descontados

Se o contribuinte não tiver esses documentos, ele deverá procurar a empresa e pedir as cópias

PASSO-A-PASSO

- 1 O contribuinte deverá abrir o programa que acabou de baixar e responder "sim" à pergunta: "Esta declaração é retificadora?"
- 2 Após responder "Sim", o programa abrirá um campo para que seja informado o número do recibo da declaração imediatamente anterior
- 3 Em seguida, será preciso incluir ou corrigir as informações que desejar

- 4 Salve a declaração e envie à Receita

Feito isso, o contribuinte provavelmente terá acertado sua declaração

A Receita vai processá-la e, se o contribuinte tiver direito à devolução da grana, pagará a restituição

QUANTO INCIDE DE IR

Quem ganha	Desconto na venda de dez dias de férias	TERÁ CORREÇÃO
R\$ 2.000	R\$ 90,75	Todas as restituições serão corrigidas pela Selic (taxa básica de juros)
R\$ 3.000	R\$ 269,23	
R\$ 4.000	R\$ 470,85	
R\$ 5.000	R\$ 611,11	

DESDE QUANDO EU POSSO PEDIR

A retificação poderá ser feita as declarações entregues nos últimos cinco anos (prazo legal)

Porém, os valores pagos de 2006 - desde quando a isenção de Imposto de Renda sobre essa verba é reconhecida - para cá tem mais garantia de serem devolvidos

PARA GARANTIR A RESTITUIÇÃO

Para ter garantia de que receberá a grana, a empresa do trabalhador também terá de fazer a retificação do valor informado à Receita referente às férias vencidas de seu funcionário

É só procurar o setor de contabilidade de sua empresa (fonte pagadora) e pedir para que ela faça a retificação

QUANDO VAI RECEBER

Depois que a Receita receber a retificadora, o documento será analisado

Se não houver nenhuma divergência, a restituição à qual o contribuinte tem direito será paga por meio de lotes residuais

Apesar de a Receita ter prazo legal de cinco anos para restituir os contribuintes, a grana é devolvida, em média, em até dois anos

COMO DECLARAR ESTE ANO

Os contribuintes que venderam parte de suas férias no ano passado, sofreram desconto de imposto e pretendem ter uma restituição maior neste ano precisam fazer o seguinte:

- Informar na declaração de 2009 (exercício 2008) que o rendimento de suas férias não é tributável
- Se o contribuinte deixar para fazer o pedido depois de ter recebido o informe de rendimentos, no final de fevereiro, ele ainda poderá pedir que a empresa retifique
- Procurar a empresa para a qual trabalha e pedir que também preste a mesma informação à Receita
- Caso não corrija as informações antes de entregar o documento, poderá haver divergências, e a declaração, provavelmente, ficará retida na malha fina

ORIENTAÇÃO

- A orientação é da Receita Federal, que publicou no início da semana uma resolução no "Diário Oficial" da União
- A nova norma desobriga todas as fontes pagadoras (empresas) de descontar o IR sobre os dias vendidos de suas férias
- Ou seja, o contribuinte deixará de pagar o tributo sobre essa renda
- A Receita decidiu publicar essa orientação, que deverá ser seguida por todas as fontes pagadoras, depois de o desconto ter sido frequentemente questionado
- O entendimento do governo é que a remuneração tem caráter indenizatório e que, em casos de indenização, não há desconto de IR

LEI

Não existe uma lei que obriga as empresas a não descontarem o imposto de seus trabalhadores, mas já havia muitas decisões na justiça que reconhecem o direito de o salário do contribuinte não precisar ter essa incidência

DÚVIDAS

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar o posto fiscal da Receita mais próximo

Fonte: Receita Federal, Confirp e Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo



COLÔNIA DE FÉRIAS BERTIOGA

Lazer e diversão
para os
associados!!!



Excelentes acomodações que ficam na beira da praia e play ground para a garotada se divertir



Refeitório oferece café da manhã, almoço e jantar



A colônia de Férias é o local ideal para que você e sua família desfrutem de total conforto e tranquilidade, com quartos familiares e casal, piscina adulto e infantil, sauna a vapor, churrasqueira, salão de jogos e bar, playground, e nos quartos ventiladores de teto, televisão e geladeira. A 15 minutos do centro de Bertiooga e do Sesc, a pousada conta com café da manhã, almoço e jantar incluso na diária. Reserve sua estadia em nossa secretaria com antecedência de pelo menos 15 dias para que possamos alocar você e sua família e que todos possam desfrutar de mais esse benefício que o SINDIBOMBEIROS oferece para seus associados.

PROJETO EDUCACIONAL

Pensando em você trabalhador associado e seus familiares o SINDICATO dos BOMBEIROS conseguiu firmar parceria com Colégio e Universidades para seus dependentes e porque não dizer o próprio trabalhador possa ter um ensino de ótima qualidade. O Sindicato dos Bombeiros deseja proporcionar aos nossos representados e seus dependentes tudo que for necessário para que os mesmos possam obter maiores qualificações escolares.

FACULDADE BATISTA - Instituição centenária na área da educação em São Paulo, oferecendo faculdade com cursos de Sistema de Informação, Pedagogia, Superior em ensino fundamentais e muitos outros. Descontos DE 10% para associados. Educação de porte para você e seus filhos.

COLÉGIO RADIAL - Desconto de 10% em média para 1ª a 9ª série – colegial para o trabalhador associado e seus dependentes.

FACULDADE RADIAL - Desconto de 10% valido para tecnólogo. Desconto este que o trabalhador associado e seus dependentes pode utilizar.

COLÉGIO NOVE DE JULHO (UNINOVE) - Desconto de 10% para associados e seus dependentes.

FACULDADE UNINOVE - Desconto de 15% para pós-graduação e atenção associados desconto de ate 40% na 6ª parcela nos cursos com duração de 4 anos.

UNIVERSIDADE IBIRAPUERA - Descontos de 30% em média para cursos superiores de graduação aos associados e seus dependentes. Cursos na área de humanas, exatas. O valor do desconto tem variação de acordo com a opção pelo curso. Se você é associado do Sindicato entre em contato conosco e informe-se.

UNIVERSIDADE UNG - Descontos de 10% a 15% em média para cursos superiores de graduação aos associados e seus dependentes. Cursos na área de humanas, exatas. Se você é associado do Sindicato entre em contato conosco e informe-se.

ALPS IDIOMAS - Desconto de 25% na mensalidade - Rua Barra do Tibaji, 997 - barra Funa - Tel: (11) 3331-7663

Escola Técnica METODO - FAMESP - Desc de 15% na Mens e 70% na Matrícula - Av Jabaquara, 1314 - Mirandópolis - Tel: 11-5587-5700

Faculdade Método - FAMESP - Desc de 20%/25% Mensalidade e 50% Matrícula - Av Jabaquara, 1314 - Mirandópolis - Tel: 11-5587-5700



R\$ 27,90 Passaport
Adulto

R\$ 18,90 Passaport
Criança até 10 anos



R\$ 29,90 até 27/04/08
criança té 1m não paga

R\$ 39,90 a partir de 28/04/08

PROJETO SAÚDE

O Sindicato dos Bombeiros também se preocupa com a saúde dos seus associados e dependentes, no entanto, firmamos parcerias com laboratório, clinicas e centro medico tudo para melhor atender o trabalhador e seus dependentes.

CLINICA DE OLHOS NOVA VISÃO - Rua Barão de Paranapiacaba, 93 5º andar – metrô Sé. Atendimento com hora Marcada Lentes de contato Nacional e Importada, Óculos de todas as marcas. Consulta somente com guia médica que deverá ser retirada na sede do Sindicato.

LABORATORIOS PRESECOR - Rede de Laboratórios com mais de 1.000 tipos de exames, conveniado ao SINDIBOMBEIROS e com descontos especiais em exames para associados. Com três unidades em São Paulo:

LOCAL

SANTANA
FREGUESIA DO Ó
LAPA

ENDEREÇO

RUA CONSELHEIRO DE BARRO, 94.
RUA BONIFACIO CUBA, 399.
RUA TOME DE SOUZA, 88.

O Atendimento Somente acontecerá mediante guia que deverá ser retirada na secretaria do sindicato em Horário comercial e somente será aceito se houver o carimbo do SINDIBOMBEIROS.

CENTRO MEDICO BRESSER - O Centro Medico Bresser atende varias Especialidades tais como: clinica geral, Dermatologia, oftalmologia, Gastroenteorologia, ginecologia, neurologia, ortopedia, Otorrinolaringologia, pediatria, urologia, Psicologia e exames médicos. Situado a Rua Bresser, 1108 próximo ao Metro Brás, o centro medico conta com uma avançada Tecnologia e uma experiente equipe de especialistas e enfermeiros. O Atendimento Somente acontecerá mediante guia medica que deverá ser retirada na secretaria do sindicato em Horário comercial e somente será aceito se houver o carimbo do SINDIBOMBEIROS.

DR. ACCACIO - CAMPINAS - Rua Joaquim Novaes, 116 - Cambui - Fone (19) 3232-2273

DR. EDUARDO / DR. PABLO-PRESID PRUDENTE - Rua Doze de Outubro, 1346 - Vila Estádio - Fone (18) 3221-2434 / 3222-8502

DR. CARLOS AUGUSTO - AMERICANA - Rua Primo Picoli, 90-2ª andar sl 23 centro - Fone: (19) 3461-9230

DR. JOSÉ ROBERTO - SÃO CARLOS - Rua XV de Novembro, 2381 - Centro - Fone (16) 3372-1173

DR. MARIO GROTTI - SOROCABA - Rua da Penha, 426 cj 24 - Centro - Fone (15) 3231-6205

DR. WALMOR - QUATÁ - Rua José Gonçalves de Almeida, 125 - Fone (18) 3366-1412

DRA. HELOISA LILIANE - RIBEIRÃO PRETO - Rua Castro Alves, 868 - Vila Tibério - Fone (16) 3931-3129 / 9103-3475

DRA. LENIMAR - PRIMAVERA - Calçada Boa Viagem, 03 quadra 52-A - Fone (18) 3284-3307

DRA. LETICIA - JACAREÍ - Rua Stelio Machado Loureiro, 31 - Fone (12) 3962-4163

DRA. LETICIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Av Pedro Alvares Cabral, 862 - Fone (12) 3018-0231

DRA. MARIA CECILIA - São José do Rio Preto - Rua Luis Pinto de Moraes, 182 - Vila Diniz - Fone (17) 3233-0186

DRA. PATRICIA - MACATUBA - Rua Chile, 324 - Fone (14) 3298-1903

DRA. SOPHIA - SUZANO - Rua Portugal Freixo, 242 sl 32 - Centro - Fone (11) 4742-9505

DRA. THAISA - BAURU - Praça Dr. Luiz Zuiani, 4-48 - Higienópolis - Fone (14) 3224-1777

ESCOLA POLITÉCNICA CIEN - Desc de 10% na Mens - Unidade I - Av Miguel Couto, 353 - Centro - Cubatão - Tel: 13-3361-6065

ESCOLA POLITÉCNICA CIEN - Desc de 10% na Mens - Unidade II - Av Miguel Couto, 476 - Centro - Cubatão - Tel: 13-3372-7272